

Tema de revisão da 65ª sessão da Comissão sobre o Estatuto da Mulher, Março 2021

Maputo, Agosto de 2020

- 1. Com vista a fortalecer as estruturas normativas, jurídicas e politicas para a implementação da perspectiva de género da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável na perspectiva de género foi aprovada a legislação que propicia o pleno exercício dos direitos das mulheres nomeadamente: A Lei nº 19/2019, de 22 de Outubro, de Prevenção e Combate às Uniões Prematuras que criminaliza os actores e promotores das uniões prematuras e assegura maior protecção aos direitos das raparigas e mulheres; A revisão da Lei 23/2019, de 23 de Dezembro (lei das sucessões), que passa a garantir à mulher sobrevivente ser a principal beneficiária no caso de morte do seu cônjuge e partilha do património comum em caso de separação e no acesso a herança, entre os companheiros unidos de facto, e a Lei 22/2019, de 11 de Dezembro - Lei da Família, que define a idade núbil para 18 anos e remove as excepções que permitiam casamentos de menores de 18 anos; destaca-se igualmente em 2018, actualização da Política de Género e Estratégia da Sua Implementação; Estratégia de Segurança Social Básica, o Plano Nacional de Acção sobre Mulheres, Paz e Segurança 2018-2022; O Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Baseada no Género 2018-2021 e a revogação do Despacho do diploma nº39/2003 do Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano que proibia alunas grávidas de estudarem no período diurno. Estas leis, constituem um marco fundamental para as mulheres e raparigas, visto que se aplicam à interpretação dos direitos humanos.
- 2. Em relação à implementação e financiamento concreto das acções concretas sobre a igualdade de género e empoderamento da Mulher, o Governo de Moçambique tem incentivado todos os sectores público e privado para que, em todos os processos de planificação tenham em conta a integração da perspectiva do género.

Para o efeito, no Sistema de Planificação Pública existem Planos de Longo Prazo como (Agenda 2025) que preconiza um desenvolvimento inclusivo do país, Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Mecanismo Africano de Revisão de Pares, Programa Quinquenal do Governo (PQG) entre outros. Todos estes instrumentos estão integrados de forma transversal às estratégias e acções específicas da igualdade de género e empoderamento da mulher, que são operacionalizadas anualmente pelos sectores central e localmente do Plano Económico e Social (PES) e o Orçamento do Estado.

Em relação ao alinhamento dos Instrumentos de Gestão Económica e Social como a Agenda 2030, Moçambique possui uma longa experiência de integração de Instrumentos e Programas de âmbito regional, continental e internacional, no seu Sistema Nacional de Planificação e de Gestão de Finanças Públicas, como os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM), recomendações dos Mecanismos de Direitos Humanos das Nações Unidas, incluindo a Revisão Periódica Universal, a Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (NEPAD), o Mecanismo Africano de Revisão de Pares, a Agenda 2063 da União Africana (A2063), o Quadro de Sendai para Redução de Riscos de Desastres e o Acordo de Paris sobre Mudancas Climáticas.

3. Quanto aos processos de tomada de decisão, as medidas tomadas para fortalecer a liderança das mulheres e participação plena e igualitária em todas as áreas do desenvolvimento sustentável, o Governo de Moçambique adoptou a implementação de medidas afirmativas e sistema de representatividade por quotas em algumas áreas. Estas medidas favorecem o acesso das mulheres às posições de chefia e influência política e económica, principalmente na função pública.

Como resultado destas medidas, no ciclo de governação iniciado em 2020, a liderança dos principais órgãos em Moçambique foram assumidas por mulheres; Na Assembleia da República, Procuradoria-Geral da República, Conselho Constitucional e Tribunal Administrativo.

Comparando com o ciclo de governação iniciada no ano de 2010, houve um aumento significativo de participação da mulher em todos os poderes, no executivo conta-se com 47,5% contra 28,5, no legislativo 43% contra 39%, no judicial 42% contra 29%. Ainda assim, permanecem desafios da participação da mulher nos órgãos locais, apesar de uma cifra de38.4% de secretárias de estado, 30% de governadoras provinciais, 33,52% de Directoras Provincias, 32% Adminitradoras Distritais, 27% de Secretárias Permanentes Distritais, Directoras dos Serviços Distritais 16,33%, Chefes de Posto Administrativos 19% e Presidentes de localidade 21%.

Foi lançada em 2019, a Plataforma "Mulheres, Eleições e Governação", que congrega Parlamentares, Mulheres de diversos partidos políticos e sociedade civil, este é um

mecanismo que visa, dentre vários aspectos, observar o processo eleitoral no País, tendo como base a perspectiva de género, impulsionando deste modo, a inclusão e participação das mulheres nas diferentes fases do processo.

4. Em relação às medidas macroeconómicas, implementadas para promover o emprego decente para as mulheres em resposta aos impactos da pandemia da COVID-19 sobre o emprego, os direitos económicos e a independência das mulheres, a eclosão da pandemia COVID-19 a escala mundial, colocou novos desafios ao país, numa altura em que se tinha expectativa de que os esforços de reconstrução após os efeitos dos ciclones IDAI (Sofala e Manica) e Keneth (Cabo Delgado) continuassem a dominar a atenção do apoio da comunidade internacional. Contudo, o Governo declarou Estado de Emergência para todo o País, através do Decreto Presidencial nº.11/2020, de 30 de Março, ratificado pela Assembleia da República através da lei nº.1/2020 de 31 de Março, o qual foi prorrogado 3 vezes, até 30 de Julho de 2020.

Entre as medidas adoptadas merece destaque: (i) suspensão das aulas em todas as escolas públicas e privadas, desde o ensino pré-escolar até ao ensino universitário; (ii) obrigatoriedade de implementação de medidas de prevenção em todas as instituições públicas, privadas e nos transportes colectivos de passageiros, tais como uso de máscara e/ou viseira, lavagem frequente das mãos com água e sabão ou cinza ou desinfecção com solução de álcool gel, distanciamento físico no mínimo de 1,5 metros, e não partilha de utensílios de uso pessoal; (iv) medidas de política fiscal e monetárias sustentáveis, para apoiar o sector privado a enfrentar o impacto económico da pandemia.

Adopção de medidas de política fiscal e monetária sustentáveis, para apoiar o sector privado a enfrentar o impacto económico da pandemia. No âmbito desta medida e com vista a conferir maior resiliência ao sistema financeiro moçambicano, para enfrentar os riscos crescentes decorrentes do impacto macroeconómico da COVID-19, o Banco de Moçambique decidiu libertar 500 milhões de dólares americanos para constituição de uma linha de crédito para os Bancos comerciais, com o objectivo de permitir que tenham maior liquidez em moeda estrangeira para fazer face às importações de bens e serviços.

Estas acções permitiram a implementação de medidas, dentre várias, a (i) concessão de linhas de crédito em moeda estrangeira à banca local e recomendação de reestruturação dos créditos dos clientes; (ii) suspensão de interpelações, constituições em mora e execuções decorrentes do atraso no cumprimento de obrigações referentes a créditos bancários, desde que este atraso resulte da aplicação das medidas impostas pelo estado de emergência nacional; (iii) facilitação aduaneira e fiscal, incluindo a autorização de saídas antecipadas para a importação de bens relacionados com a prevenção e tratamento da COVID-19, a dispensa de pagamentos por conta e o adiamento do pagamento social por conta, entre outras medidas; (iv) redução de 10% da tarifa de energia eléctrica a partir de 01 de Junho a 31 de Dezembro 2020, a todos os consumidores (empresas e particulares); e, (v) isenção do IVA (17%) ao açúcar, óleos alimentares e sabões, a partir de 26 de Maio até 1 ano, visando mitigar os custos destes bens essenciais. Estas últimas medidas tem impacto positivo na vida das mulheres.

5. Com vista a melhorar, expandir a protecção social das mulheres (cobertura da saúde seguro, desemprego, licença medica paga, licença paternal paga, benefícios de maternidade, pensões, suporte de renda, como transferência de dinheiro) foram tomadas algumas medidas de resposta e recuperação a pandemia da COVID-19 tais como: assegurar o apoio social e reforçar a resiliência dos Agregados Familiares que se encontram em situação de pobreza e vulnerabilidade, maioritariamente chefiados por mulheres.

Neste contexto, foram reforçados os orçamentos dos Programas de Assistência Social que contemplam 592.179 beneficiários e prevê 1.102.825 novos beneficiários, pois existe a percepção do aumento dos efeitos negativos da COVID-19. Foram igualmente adoptadas estratégias de comunicação para a intensificação de medidas de educação das comunidades e veiculação de mensagens de prevenção à pandemia, incluindo em línguas nacionais. A taxa de analfabetismo de mulheres em Moçambique, actualmente é de 49,4%.

Em relação à violência contra mulheres e raparigas durante o período da COVID-19, o Governo está a implementar medidas de prevenção através de mensagens de sensibilização sobre a violência contra a mulher com enfoque para spots televisivos e

radiofónicos, na realização de sessões de formação técnica para o atendimento remoto, isto é, o atendimento à distância nas províncias. Na mitigação prevê-se a distribuição de kits de dignidade (composto por 2 capulanas, 1 pasta dentífrica, 1 escova de dentes, 1 frasco de vaselina, 1 pente, 6 calcinhas 1 pacote de pensos 1 par de chinelos e mascara colocados em um balde) e cabazes alimentares no processo da reunificação familiar, nos Centros de Acolhimento e em famílias alternativas.

Para melhorar a colecta de dados com a perspectiva de género no contexto do acompanhamento da agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável e monitorar os impactos específicos de género e as medidas de resposta à pandemia da COVID-19, no âmbito da planificação, orçamentação, implementação, monitoria e avaliação das políticas públicas, Moçambique estabeleceu mecanismos de envolvimento dos diferentes intervenientes nacionais e internacionais a todos os níveis (Central, Provincial, Distrital e Autárquico) para garantir a interacção com diferentes intervenientes. Os espaços estabelecidos são os Conselhos Consultivos do Distrito, do Posto Administrativo e da Localidade; e Observatórios de Desenvolvimento a nível Central e Provincial. A nível sectorial, foram criados mecanismos institucionais como o Ministério do Género, Criança e Acção Social, órgão central do Aparelho do Estado, que de acordo com os princípios, objectivos políticas e prioridades definidos pelo Governo, dirige e coordena a execução de políticas do género, da criança e da acção social;

O Conselho Nacional para o Avanço da Mulher (CNAM), é um órgão de consulta através do qual o Ministério do Género, Criança e Acção Social faz a coordenação intersectorial, com o objectivo principal de impulsionar e acompanhar a implementação de políticas e programas aprovados pelo Governo através do Conselho Técnico, órgão com competência genérica de assegurar o suporte técnico ao funcionamento do CNAM e de assegurar a coordenação e articulação entre os diferentes sectores intervenientes;

Ao nível das Organizações da Sociedade Civil as organizações têm muita articulação entre si, em redes de trabalho e temáticas para a troca de informações e para fazerem pressão a diferentes níveis e em alguns casos intersectorial, existem uma série de Fóruns, Plataformas e Redes a funcionar.